



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS - CEL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA

COMUNICADO

Comunicamos aos discentes, abaixo relacionados, do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia/Campus Floresta que se enquadram na situação de jubramento, em conformidade com os Arts. 356 - “O jubramento é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.” e 357- “O jubramento ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:

I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de jubramento o aluno que cumulativamente incorrer nos limites permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de jubramento, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.”

E Artigos: 358, 359, 360 e parágrafo único do Regimento Geral da UFAC, para apresentarem defesa por escrito, junto a Coordenação do Curso, num prazo de 15 dias úteis a partir da data de publicação deste comunicado.

DISCENTE	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Antonia da Silva Gomes	20170170002	Art. 357, II.
Geri Adriano da Silva	20120170015	Art. 357, I, II.
Jeferson Romário Ferreira de Freitas	20160170004	Art. 357, II.
Madisson do Nascimento Souza	201117015	Art. 357, I, II.
Maria Carina Lima de Almeida	20170170049	Art. 357, II.
Monaliza Gadelha da Costa	20130170030	Art. 357, II.
Natalia da Silva Mendes	20160170018	Art. 357, II.
Paulo Giovani Nascimento Lima	20130170027	Art. 357, I, II, § 4º
Renato Matias de Lima Souza Junior	20120170034	Art. 357, I, II.
Silmara Nogueira Martins	20160170041	Art. 357, II.
Leudo de Jesus Mendonça Junior	200717306	Art. 357, I, II.
Samile Amaral da Costa	2010017042	Art. 357, I, II, § 4º

Cruzeiro do Sul-Acre, 23 de abril de 2018.

Prof. Ma. Sônia Elina Sampaio Enes
Coordenadora do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia